



EDITAL Nº 314/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE NOVA PALMA, CNPJ sob nº 88.488.2358/0001-56 em conformidade ao disposto no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar o Processo, com base no Art. 75, inciso II, para contratação de empresa especializada para prestação continuada e integrada de serviços de assessoria e consultoria técnica tributária municipal, com disponibilização de plataforma tecnológica de apoio ao acompanhamento, organização, análise e cruzamento de dados relacionados ao ICMS, Índice de Participação dos Municípios – IPM, Valor Adicionado Fiscal – VAF, Programa de Integração Tributária – PIT, produção primária e demais rotinas compreendidas no escopo definido neste instrumento.

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 15/09/2026, 17h:30min, a serem encaminhadas para o e-mail: adm2@novapalma.rs.gov.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Palma, sito a AV. Dom Érico Ferrari, nº 145 – RS, CEP 97.250-000, no horário de expediente.

Descrição Detalhada do Objeto:

Item	Descrição	Uni.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Prestação continuada e integrada de serviços de assessoria e consultoria técnica tributária, com disponibilização de plataforma tecnológica, suporte técnico remoto, análises, orientações e visitas técnicas presenciais, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência	Mês	6		

1. Execução:

1.1. A execução terá início após a formalização da contratação e a emissão da respectiva ordem ou autorização de início dos serviços.

1.2. A contratada deverá disponibilizar os meios de acesso à plataforma e os canais de suporte necessários ao início da execução em até 5 (cinco) dias úteis contados da autorização de início, salvo prazo diverso formalmente acordado pela Administração em razão de necessidade técnica justificada.

1.3. Os serviços serão prestados de forma continuada durante a vigência contratual, compreendendo suporte remoto, análises, orientações técnicas, disponibilização da plataforma e visitas presenciais.

1.4. O suporte remoto poderá ocorrer por telefone, e-mail, mensagens eletrônicas,



videoconferência ou outro canal acordado com a Administração que permita adequada comunicação e registro das demandas.

1.5. As atividades técnicas deverão concentrar-se nas matérias compreendidas no objeto, especialmente ICMS, IPM, VAF, PIT, produção primária e rotinas correlatas abrangidas pela solução contratada.

1.6. Caberá aos servidores municipais autorizados acessar os sistemas oficiais e disponibilizar à contratada os dados, arquivos e informações necessários às análises, observadas as regras de segurança e sigilo.

1.7. Não será permitido o compartilhamento com a contratada de senhas pessoais, certificados digitais ou credenciais individuais de acesso aos sistemas oficiais.

1.8. As visitas técnicas presenciais observarão as seguintes condições:

1.8.1. Realização de até 3 (três) visitas durante a vigência inicial de 6 (seis) meses, preferencialmente uma a cada 60 (sessenta) dias;

1.8.2. Datas previamente ajustadas com a Secretaria Municipal de Finanças;

1.8.3. Utilização das visitas para análise conjunta de dados, orientação técnica, acompanhamento das rotinas e demais atividades pertinentes ao objeto; e

1.8.4. Inclusão, no preço mensal, de todos os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas necessárias à realização das visitas.

1.9. As demandas de análise e orientação serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Finanças ou por servidores autorizados. A contratada deverá analisar as informações disponibilizadas, apresentar orientação técnica clara e, quando identificar inconsistências, indicar os elementos que subsidiem a avaliação das providências administrativas cabíveis.

1.10. O apoio relacionado a recursos administrativos será de natureza técnica e preparatória, permanecendo com o Município a decisão sobre sua adoção, assinatura e apresentação formal.

1.11. Não será estabelecido número mínimo mensal de análises, consultas, inconsistências identificadas ou recursos, uma vez que a demanda depende das rotinas e ocorrências verificadas no período.

1.12. Ao término da contratação, a contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, os arquivos, relatórios e informações produzidos durante a execução que sejam necessários à continuidade das rotinas municipais, em formato tecnicamente utilizável.

1.13. Em eventual transição para contratação subsequente, a contratada deverá colaborar com a transferência organizada das informações necessárias, respeitados os limites do objeto e as condições previstas no instrumento contratual.

2.O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias ao mês subsequente, após a regular liquidação da despesa, observada a disponibilidade financeira e os procedimentos contábeis e administrativos do Município.

3.Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a natureza integrada da solução, a necessidade de definição clara da responsabilidade técnica e o acesso a informações





tributárias e administrativas sensíveis.

4. Documentação da empresa a ser contratada deverá ser enviada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, Requerimento do Empresário (se for o caso), bem como a última alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Documento de identificação com foto do representante legal da empresa, devidamente autenticado;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Certidão Conjunta Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g)** Prova de Regularidade com o FGTS;
- h)** Certidão Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- i)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias;
- j)** Qualificação técnica: poderá ser demonstrada mediante atestado de capacidade técnica, contrato anteriormente executado, declaração de contratante ou outro documento idôneo que comprove experiência compatível com os serviços objeto desta contratação.

5. Vigência prevista contratação 06 (seis) meses após assinatura contrato.

6. Apresentar na proposta dados completos da empresa, com e-mail e contato.

Nova Palma/RS, 10 de setembro de 2026.

Jucemara Rossato
Prefeita Municipal

